

Lei nº 1674 de 18 de Dezembro de 1967

Abre um crédito suplementar de R\$ 461,99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 461,99 (quatrocentos e sessenta e um cruzeiros novos e noventa e nove centavos) destinado a suplementar a verba: 4.1.3.0.9.2 - Serviços Municipais - Serviço de águas e esgotos - Material Permanente - Aquisição de motores, peças e outros.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de Dezembro de 1967.

B - Di. José Di -
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 18 de Dezembro de 1967.

Secretário.